



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 – PROEG/UFPA

Estabelece normas para instauração de processo de perda do vínculo institucional de alunos da UFPA que estejam na iminência de Prescrição (Jubilamento) das vagas nos cursos da Graduação.

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e com fundamento no Regulamento do Ensino de Graduação da Universidade Federal do Pará, no seu Capítulo XII, Seção I.

RESOLVE

Expedir a presente **Instrução Normativa** para disciplinar os procedimentos a serem adotados para a Prescrição (Jubilamento), ou prorrogação de tempo de permanência, de discentes ativos(as) dos cursos de graduação, que já ultrapassaram o tempo máximo para a conclusão do seu curso, nos termos seguintes:

1. Caberá à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) realizar a Chamada Pública de discentes nos canais oficiais de comunicação da UFPA, e ao Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos - CIAC disponibilizar a relação destes estudantes, por nome e por número de matrícula, convocados(as) para os procedimentos do Processo Administrativo à Prescrição (Jubilamento) para os casos que esta Chamada Pública estabelece. Também cabe ao CIAC verificar se todos os processos de Prescrição (Jubilamento) estão em conformidade com a presente Instrução Normativa, fazendo os devidos registros acadêmicos de prorrogação ou jubramento.

1.1 – O prazo máximo de prorrogação a ser concedido ao discente com pedido deferido, não poderá ultrapassar o **02 (dois) anos consecutivos**.

2. Perderá o direito à vaga na UFPA, e será desligado, o(a) aluno(a) que:

I – não atender à convocação no prazo estipulado;

II – não se enquadrar nos critérios estabelecidos na presente Instrução Normativa;

III – receber parecer desfavorável ao pedido de permanência no Curso, que deve estar em conformidade com a presente Instrução Normativa;

IV – não cumprir o prazo estipulado no Termo de Compromisso firmado com a Subunidade.

V – obtiver reprovação em qualquer componente durante a vigência do Termo de Compromisso.

VI - não efetuar matrícula nos períodos constantes no Termo de Compromisso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 – PROEG/UFPA

3. A direção da Faculdade ou Escola receberá os(as) discentes convocados(as) e prestará informações sobre sua situação acadêmica, na forma da presente Instrução Normativa e do Regulamento do Ensino de Graduação, bem como sobre os procedimentos a serem adotados para a instauração do processo formalizado individualmente obedecendo aos seguintes modelos:

I – Discentes que ultrapassaram o tempo máximo de integralização;

II – Discentes cuja única pendência para integralização seja o Trabalho de Curso.[1]

4. A Subunidade deverá criar processo individual no SIPAC contendo um dos modelos indicados no item 3, conforme o caso, e mais a justificativa do(a) discente.

4.1. A Subunidade estabelecerá Comissão Especial para analisar e emitir parecer sobre o pedido do(a) discente.

4.2. Na análise e julgamento do pedido, deve-se levar em consideração:

- a) a situação acadêmica, as condições pessoais do(a) discente, bem como circunstâncias outras que estejam comprovadas na documentação e que efetivamente possam ter influenciado a não conclusão do curso.
- b) o Projeto Pedagógico vigente no curso, avaliando as condições de oferta dos componentes curriculares que o(a) discente necessita para a conclusão do curso.
- c) a disponibilidade de docente orientador, para os casos em que o discente deve apenas o Trabalho de Curso.

5. O parecer da Comissão Especial deve ser submetido à apreciação do Conselho da Subunidade.

5.1. O parecer favorável deve indicar o tempo a ser concedido ao(à) discente para a integralização dos componentes curriculares do curso, que não poderá ultrapassar 02 (dois) anos consecutivos, bem como apresentar o Planejamento das Atividades Curriculares por período letivo concedido, que é parte constante no Termo de Compromisso a ser assinado pelo discente e pela Faculdade ou Coordenação de Curso.

5.2. O Planejamento das Atividades Curriculares deverá considerar o percurso curricular constante na Resolução que aprovou o PPC ao qual o aluno está vinculado, não sendo possível o fracionamento de disciplinas em blocos distintos do constante no PPC do Curso, conforme Relatório de Integralização.

6. A aprovação do pedido de permanência pelo Conselho da Subunidade ensejará a assinatura de **Termo de Compromisso** entre o(a) discente e a subunidade com a qual o(a) discente esteja vinculado(a), de acordo com os modelos e documentos constantes nos anexos I e II, e considerado o prazo máximo estipulado no item 1.1.

6.1. O(A) discente poderá assinar apenas uma vez o **Termo de Compromisso**, não sendo permitida uma nova prorrogação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 – PROEG/UFPA

6.2. Ao assinar o Termo, a Faculdade se compromete a ofertar as turmas no(s) período(s) registrado(s) no **Termo de Compromisso**, bem como o acompanhamento do desempenho do aluno durante o tempo de prorrogação concedido.

7. Para o aluno com pedido de permanência **DEFERIDO**, cabe à Direção da Subunidade encaminhar ao CIAC o processo individual, devidamente registrado no SIPAC no assunto **125.26 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO**.

7.1. O processo deve conter toda a documentação referente a situação individual do(a) discente.

7.2. O discente deve ser registrado como interessado no processo, para a devida transparência e acompanhamento.

7.3 – Lista de Comparecimento assinada pelo discente.

8. Para o aluno com pedido de permanência **INDEFERIDO**, cabe a Direção da Subunidade notificar oficialmente o(a) discente, e encaminhar ao CIAC o processo individual, devidamente registrado no SIPAC no assunto **125.252 - JUBILAÇÃO DOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**.

7.1. O processo deve conter toda a documentação referente a situação individual do(a) discente, e ciência do indeferimento, e o recurso apresentado.

7.2. O discente deve ser registrado como interessado no processo, para a devida transparência e acompanhamento.

7.3 – Lista de Comparecimento assinada pelo discente.

9. No caso de não comparecimento ou ausência de recurso do(a) discente, as faculdades deverão processo SIPAC ao CIAC no assunto **125.252 - JUBILAÇÃO DOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**, constando ofício de encaminhamento e a Lista de Comparecimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 – PROEG/UFPA

10. Cronograma do processo de Prescrição (Jubilamento) 2025:

ETAPAS	DATAS/PRAZOS
Publicação da Chamada Pública	20 de outubro de 2025
Período de comparecimento dos(as) estudantes para tomarem conhecimento e protocolarem a interposição de recurso	20 a 30 de outubro de 2025
Prazo limite para interposição de recurso	Até 30 de outubro de 2025
Prazo limite para nomeação da Comissão Especial para análise	Até 30 de outubro de 2025
Prazo limite para encaminhar ao CIAC a Lista de Comparecimento assinada pelo discente que compareceu e registro dos Faltoso.	Até 06 de novembro de 2025
Período de Análise, Julgamento e Homologação dos processos	30 de outubro a 15 de dezembro de 2025
Prazo limite para o envio dos processos ao CIAC	Até 20 de dezembro de 2025

11. A presente Instrução Normativa não se aplica aos(às) discentes:

I – que já tenham firmado anteriormente Termo de Compromisso com a Subunidade;

II – que tenham perdido o vínculo com a Instituição em decorrência da Prescrição (Jubilamento) da vaga no Curso.

III. Que não tenham sido convocados na presente Chamada Pública.

12. A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data e revogam-se as determinações em contrário.

13. A partir do dia 07 de novembro de 2025, todos(as) os(as) discentes convocados(as) e que não comparecerem nos prazos determinados na presente Instrução Normativa terão suas vagas PRESCRITAS.

Belém/PA, 20 de outubro de 2025.

Maria Lucilena Gonzaga Costa Tavares

Pró-Reitora de Ensino de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 – PROEG/UFPA

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PERDA DE VÍNCULO INSTITUCIONAL

CURSO:
NOME DO(A) DISCENTE:
MATRÍCULA:
Total de atividades curriculares pendentes para integralização:
CIÊNCIA AO(À) DISCENTE
Declaro ter conhecimento, conforme o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e na Lei n. 9.784/1999, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, de que fui convocado(a) em Chamada Pública para tomar ciência da instauração de Processo Administrativo de Perda de Vínculo Institucional, tendo o direito de apresentar defesa até o dia 24 de outubro de 2025, e solicitar prorrogação de tempo para conclusão de curso, justificando os motivos pelo quais descumpri as normas que regulamentam a permanência de discentes nos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará. Declaro ainda, ter ciência de que o pedido será analisado em conformidade com a Instrução Normativa n. XX/2025-PROEG, da qual já tomei conhecimento na íntegra. Em: ____ / ____ / ____ Assinatura do(a) discente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 – PROEG/UFPA

ANEXO III

PROTOCOLO DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Protocolo de entrega de documento par pedido de prorrogação de tempo de conclusão (VIA DO DISCENTE)
NOME DO(A) DISCENTE:
MATRÍCULA:
CURSO:
Recebi o pedido de prorrogação de tempo de conclusão de curso, em defesa ao processo de Prescrição (Jubilamento) do(a) discente acima identificado(a) Nome do(a) Recebedor(a) _____ Assinatura do(a) Recebedor(a) _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 – PROEG/UFGA

ANEXO IV

COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA AO PROCESSO DE PERDA DE VÍNCULO

NOME DO(A) DISCENTE:
MATRÍCULA:
CURSO:
A Comissão Especial criada para analisar e proferir parecer acerca da perda do vínculo institucional, levando em consideração a Chamada Pública 2025, o Regulamento de Graduação da UFGA, Resolução que aprova o Projeto Pedagógico do Curso, a Instrução Normativa n. XX/2025, e após análise da defesa apresentada pelo(a) discente acima identificado(a) decide pelo _____ do pedido de permanência para conclusão de curso. Em: ____ / ____ / ____
Membros da Comissão (ASSINATURA/SIAPE):
Declaro ciência do parecer da Comissão Especial que analisou o meu pedido de prorrogação de prazo de conclusão, nos autos do processo de Prescrição (Jubilamento) de vínculo institucional. Em, ____ / ____ / ____ _____ Assinatura do(a) discente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 – PROEG/UFPA

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, Matrícula nº _____, discente do curso de _____ tendo em vista a Chamada Pública à Prescrição (Jubilamento) 2025, e o parecer da Comissão Especial que deliberou favoravelmente ao meu pedido de permanência para conclusão de curso, declaro estar ciente de que terei mais _____ (_____) períodos letivos para integralizar as atividades pendentes, e comprometo-me a concluir as atividades necessárias à integralização, conforme o planejamento abaixo definido.

Período de Oferta	Atividades a serem cumpridas

Declaro estar ciente de que, conforme Instrução Normativa n. XX/2025, perderei definitivamente meu vínculo institucional com a UFPA caso não cumpra as atividades pendentes nos períodos letivos determinados pelo presente planejamento.

Em: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) discente

Assinatura da Direção da Faculdade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 – PROEG/UFGA

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO PARA DISCENTES QUE DEVEM APENAS O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO/MONOGRAFIA

Eu, _____, Matrícula nº _____, discente do curso de _____ tendo em vista a Chamada Pública à Prescrição (Jubilamento) 2025, e o parecer da Comissão Especial que deliberou favoravelmente ao meu pedido de prorrogação de tempo máximo para conclusão de curso, declaro estar ciente de que terei apenas mais um (01) período letivo para entrega do **Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia**, única atividade pendente para a integralização curricular de meu curso.

Declaro ainda, estar ciente de que conforme Instrução Normativa n. XX/2025, perderei definitivamente meu vínculo institucional com a UFGA, caso não cumpra o cronograma determinado por meu orientador para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso até o 4º Período Letivo de 2025.

Em: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) discente

Assinatura da Direção da Faculdade

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTADOR(A) DE TCC
ORIENTADOR/SIAPE:
CURSO:
Período Letivo:
Declaro que no período acima especificado estarei orientando o Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente _____
_____ Assinatura do(a) orientador(a) de TCC